



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 001/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia Câmara de Vereadores o *Projeto de Lei que dispõe sobre os requisitos para o exercício das atividades inerentes aos Técnicos em Radiologia no município de Ibitirama e dá outras providências.*

Aguardando apreciação e votação positiva, peço **regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.**

Ibitirama/Espírito Santo, 06 de março de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 51/2023
Data: 09/03/2023 - Horário: 12:17
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 001/2023

"Dispõe sobre os requisitos para o exercício das atividades inerentes aos Técnicos em Radiologia no município de Ibitirama e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores, por seu Plenário soberano, aprova:

Art. 1º. As legislações pertinentes ao exercício da profissão de Técnico em Radiologia serão as resoluções, normas e decisões emanadas pelo Conselho Nacional e Regional dos Técnicos em Radiologia.

Art. 2º. No âmbito municipal será obrigatória a apresentação do diploma Técnico em Radiologia para a operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, campo eletromagnético e similares.

Parágrafo Único. A utilização dos EPIs de proteção radiológica é de natureza obrigatória.

Art. 3º. São Técnicos em Radiologia os profissionais que executam as técnicas:

- I. Radiológicas, no setor de diagnósticos;
- II. Radioterápicas, no setor de terapia;
- III. Radioisotópicas, no setor de radioisótopos;

Parágrafo Único. Os procedimentos de radiologia veterinária e odontológica ficam também definidos como radiodiagnóstico.

Art. 4º. A jornada de trabalho do Técnico em Radiologia será de **24 (vinte e quatro) horas** semanais, não podendo ultrapassar as **96 (noventa e seis) horas mensais**.

Parágrafo Único. As horas que ultrapassarem o limite de **96 (noventa e seis) horas mensais** deverão ser justificadas e consideradas horas extras.

Art. 5º. O Técnico em Radiologia deverá pautar suas atividades profissionais observando rigorosamente as normas legais de proteção radiológicas, bem como o código de ética da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 6º. O piso salarial dos profissionais que executam as Técnicas Radiológicas será fixado de acordo com a legislação municipal incidindo o adicional de insalubridade de **40 % (quarenta por cento)**.

Art. 7º. O exercício da profissão de Técnico em Radiologia é permitido aos portadores de diploma de habilitação profissional expedido por escolas de tecnologia e técnica em radiologia com reconhecimento pelo Ministério da Educação e registrado devidamente no órgão de classe.

Art. 8º. Todos os aspectos da carreira do Técnico em Radiologia relativos aos direitos e deveres serão regulamentados pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e Plano de Cargos e Salários.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 06 de março de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia Câmara de Vereadores o *Projeto de Lei que dispõe sobre os requisitos para o exercício das atividades inerentes aos Técnicos em Radiologia no município de Ibitirama e dá outras providências*.

A finalidade de propor as alterações na supracitada legislação fundamenta-se no intuito de proporcionar mais clareza nos dispositivos que regem a Leis Municipais.

Destarte, o projeto de Lei altera a carga horária e as peculiaridades no vencimento do cargo de Técnico em Radiologia, com objetivo de cumprir o **TAC (Termo de Ajustamento de Conduta)** determinado pelo Ministério Público com observância ao disposto da Lei Federal de nº 7.394/1985.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, esperando que seja ele submetido à votação e aprovado por unanimidade.

Ibitirama/Espírito Santo, 06 de março de 2023.


Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal